



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.188 DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 335 de 18 de outubro de 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, da Lei Municipal nº 335 de 18 de outubro de 1984.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$ 556.470.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

0101	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
0101.0101.0012.01	Funcionamento da Câmara Municipal de Porto Velho		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	80.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	7.200.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	CR\$	3.078.958,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	CR\$	3.721.042,00
3.2.5.3.00	Salário - Família	CR\$	200.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente.	CR\$	800.000,00
0102	GABINETE DO PREFEITO		
0102.0307.0202.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	39.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	8.500.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.188 DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

0103	PROCURADORIA GERAL -		
0103.0307.0212.01	Coordenação das Atividades da Procuradoria Geral		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	11.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	2.000.000,00
3.2.5.3.00	Salário - Família ..	CR\$	50.000,00
0104	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERIOR -		
0104.0307.0212.01	Coordenação das Atividades de Assistência ao Interior		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	13.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	2.600.000,00
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO -		
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	38.500.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	7.300.000,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.		
0106.0307.0212.01	Manutenção e Operacionalização da Fazenda		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	50.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	9.000.000,00
3.2.5.3.00	Salário Família	CR\$	120.000,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0107.0307.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	5.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	8.000.000,00
3.2.5.2.00	Pensionistas	CR\$	300.000,00
3.2.5.3.00	Salário Família	CR\$	500.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.188 DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0108.1307.0212.01	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	34.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	7.200.000,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0109.0842.1882.01	Coordenação dos meios para execução do Programa de En- sino de Primeiro Grau		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	36.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	7.000.000,00
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
0110.1007.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	107.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	20.000.000,00
3.2.5.3.00	Salário Família	CR\$	200.000,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
0111.0307.0212.01	Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR\$	47.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR\$	8.000.000,00
3.2.5.3.00	Salário Família	CR\$	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo ante-
rior, fica reduzida no orçamento a seguinte dotação

0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
0111.1058.3231.02	Desenvolvimento e Complementação de Áreas Urbanas		
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	CR\$	556.470.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.188 DE 19 DE OUTUBRO DE 1984

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal


Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Munic. de Planej. e Coordenação


Econ. LEPÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda